

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Nonoai

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE Nº 29 /2016.

CÂM. MUN. DE VEREADORES DE NONOAI - RS

Prot. Rec. Nº 349/2016 **“AUTORIZA A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE SERVIDORA PARA ATENDIMENTO DO PROGRAMA NAAB-NÚCLEO DE APOIO À ATENÇÃO BÁSICA- SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

Em: 22/07/16 às 14 h

SECRETARIA

EDILSON POMPEU DA SILVA, Prefeito Municipal de Nonoai, no efetivo exercício de seu mandato, no uso de suas atribuições legais, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

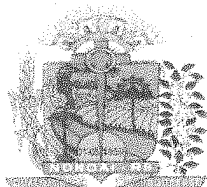
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a Contratar Servidora, para atender necessidade temporária, de excepcional interesse público, nos termos do artigo 37, IX da Constituição Federal, regidos no que couber, pelas Leis Municipais 2.452/2007 e 3.012/2014, para atendimento do Programa NAAB-Núcleo de Apoio à Atenção Básica, da Secretaria Municipal de Saúde, para o seguinte cargo e função:

Denominação do Cargo	Nº Contratações	Carga Horária Semanal	Vencimento R\$
Psicólogo	01	20 h	1.361,04
Técnico Enfermagem	01	40 h	1.905,50

Parágrafo Segundo - As contratações terão sua vigência por prazo determinado, no período de 01 de julho à 30 de dezembro de 2016.

Art. 2º - A contratação a que se refere a presente Lei, poderá ser cancelada a qualquer momento atendendo a demanda organizacional ou ao interesse público.

“Terra dos Beatos Pe. Manuel e Coroinha Adílio”



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Nonoai

Art. 3º - Os Servidores terão direito a receber adicional de insalubridade, na forma das Leis Municipais 1.783/97 e 2.792/2012.

Art. 4º - Para atender preceito e cumprimento da Legislação Municipal os servidores contratados nos termos desta Lei, ficarão vinculados ao Regime de Previdência do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

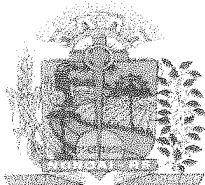
Art. 5º - Servirá de recurso para cobertura da presente Lei, a seguinte dotação orçamentária : 0704- Secretaria Municipal de Saúde- Recursos Convênio- Atividade- 2028- Programa de Saúde- Recurso Federal- cód- 319004000000- Contratação Tempo Determinado.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 01 de julho de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nonoai, aos 14 de julho de 2016.



EDILSON POMPEU DA SILVA
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Nonoai

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS.

Senhores Vereadores.

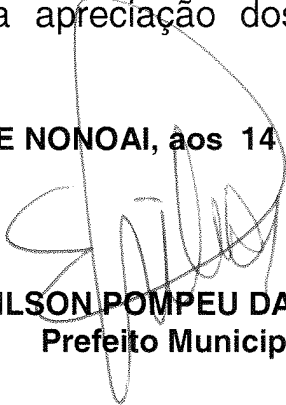
O presente Projeto de Lei, justifica-se, para dar sequência ao programa NAAB(Núcleo de Apoio à Atenção Básica).

O Estado repassa mensalmente o valor de R\$ 6.000,00(seis mil reais), para contratação de pessoal.

O município vem atuando com esse programa de apoio às famílias, complementando o atendimento prestado, através da atenção básica, possuindo duas equipes de estratégia de saúde da família(ESF) e uma estratégia de Agentes Comunitários de saúde (EACS), possui duas áreas indígenas com equipe de saúde, mantendo dessa forma, também o atendimento à saúde mental. A continuidade desse atendimento, justifica-se ainda, pela comprovação das melhorias atingidas e a necessidade de dar suporte às equipes no que se refere ao atendimento em saúde mental, buscando conhecer melhor a realidade e as necessidades da saúde mental da população, inclusive a demanda relacionada à infância e a adolescência.

Diante disso, levamos a apreciação dos nobres Edis, o presente Projeto.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NONOAI, aos 14 de julho de 2016.


EDILSON POMPEU DA SILVA
Prefeito Municipal